



## **JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Diretoria Municipal de Educação do Município de Guaíra/SP necessita adquirir veículos para o Transporte Escolar, considerando que a frota municipal está sucateada precisando de novos ônibus para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais e demais órgãos, sendo identificado o pregão eletrônico nº 06/2023 realizado pelo órgão FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, através do processo nº 23034.038983/2023-60 no qual a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ 36.519.422/0001-15 foi vencedora do item 03 Ônibus Rural Escolar (ORE 3) cujas especificações atendem a necessidade da Diretoria Municipal de Educação.

Insta frisar que não foi pesquisa de preços, tendo em vista que a contrapartida do município será de apenas conforme orçamentos em anexo (fls. 83-92), verificando-se que os valores propostos são 1% do veículo em questão, ou seja, o valor se torna insignificante ao montante total do bem. Desta feita, se torna cristalino que a aquisição através de adesão ao registro de preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, através do processo nº 23034.038983/2023-60 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que a Diretoria Municipal de Educação pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência (anexado) e ata de registro de preços do órgão gerenciador nº 06/2023 processo nº 23034.038983/2023-60.

Justificamos ainda que a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura do Município de Guaíra/SP ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 11.462/23 e Lei Federal 14.133/2021, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023 uma vez que este procedimento gerará economicidade, uma vez que não será necessário gastos com a instrumentação e publicações desnecessárias do processo e celeridade processual para o Setor de Compras e licitações e para uma aquisição mais rápida e segura.

Guaíra/SP, 02 de dezembro de 2024.

Camila Lourenço de Oliveira  
Diretora de Compras e Licitações